



# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

12 de Maio de 2012

ANO XVI - N.º 358

## ATOS DO EXECUTIVO

## LEIS

### LEI N.º 3.450, DE 08 DE MAIO DE 2012

#### Projeto de Lei n.º 109/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), para atender as despesas de custeio, na seguinte dotação:

404	02.22	04.122.01001.217.4.4.90.93.00.00.00.0.01.0110	Inden.Restit.	ENC.GER.MUN.	<u>R\$ 18.100,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 18.100,00</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

101	02.12	18.542.01082.112.3.3.90.39.00.00.00.0.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.AGRIC.MEIO.AMB.	R\$ 1.000,00
359	02.11	15.451.01231.175.4.4.90.51.00.00.00.0.01.0110	Obras e Instal.	DSUR	R\$ 2.100,00
621	02.11	15.451.01231.404.4.4.90.51.00.00.00.0.01.0110	Obras e Instal.	DSUR	<u>R\$ 15.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 18.100,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de maio de 2012.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de maio de 2012.

#### ADRIANA STRAZZA DE LIMA

### LEI N.º 3.451, DE 08 DE MAIO DE 2012

#### Projeto de Lei n.º 110/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 377.393,97 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), para atender a despesas de capital nas seguintes dotações:

697	02.19	27.813.01101.448.4.4.90.51.00.00.00.0.02.0100	Obras e Instal.	DEPTO.ESP.LAZER	R\$ 350.000,00
698	02.19	27.813.01101.448.4.4.90.51.00.00.00.0.01.0110	Obras e Instal.	DEPTO.ESP.LAZER	<u>R\$ 27.393,97</u>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 377.393,97</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas, com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Convênio com a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, na importância de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), complementado através da anulação de recursos próprios no valor de R\$ 27.393,97 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), na seguinte dotação:

203	02.19	27.813.01102.128.3.3.90.39.00.00.00.0.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ESP.LAZER	<u>R\$ 27.393,97</u>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 27.393,97</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 377.393,97 (trezentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de maio de 2012.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de maio de 2012.

#### ADRIANA STRAZZA DE LIMA

### LEI N.º 3.452, DE 08 DE MAIO DE 2012

#### Projeto de Lei n.º 111/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender as despesas de custeio, na seguinte dotação:

348	02.22	26.782.01062.168.3.3.90.39.00.00.00.0.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	ENC.GER.MUN.	<u>R\$ 20.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

26	02.03	04.122.01032.102.3.3.90.35.00.00.00.0.01.0110	Serv. de Cons.	DEPTO.ADM.	<u>R\$ 20.000,00</u>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 20.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de

2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de maio de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de maio de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**LEI N.º 3.453, DE 08 DE MAIO DE 2012**  
**Projeto de Lei n.º 112/12**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para atender as despesas de custeio, nas seguintes dotações:

91	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat. Consumo	DSUR	R\$ 30.000,00
107	02.13	26.782.01052.113.3.3.90.30.00.00.00.01.0400	Mat. Consumo	DESETRAN	R\$ 3.000,00
196	02.18	13.392.01092.127.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 8.000,00
269	02.22	04.122.01242.150.3.3.90.91.00.00.00.01.0110	Sent.Judiciais	ENC.GER.MUN.	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 46.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

15	02.02	04.122.01032.101.3.3.90.36.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.F.	PROC.JURÍDICA	R\$ 7.000,00
64	02.08	04.121.01032.108.3.1.90.16.00.00.00.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.PLANEJ.	R\$ 1.000,00
68	02.08	04.121.01032.108.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.PLANEJ.	R\$ 5.000,00
76	02.09	11.334.01072.109.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.DES.ECON.TRAB.	R\$ 15.000,00
108	02.13	26.782.01052.113.3.3.90.36.00.00.00.01.0400	O.Serv.Terc.P.F.	DESETRAN	R\$ 8.000,00
195	02.18	13.392.01092.127.3.3.90.36.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.F.	DEPTO.CULT.TUR.	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 46.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de maio de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de maio de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**LEI N.º 3.454, DE 08 DE MAIO DE 2012**  
**Projeto de Lei n.º 113/12**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 105.704,00 (cento e cinco mil, setecentos e quatro reais), para atender as despesas de capital, na seguinte dotação:

701	02.14	12.361.01121.450.4.4.90.52.00.00.00.05.0220	Equip.Mat.Perm.	DEPTO.ED.ENS.BÁS.	R\$ 105.704,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 105.704,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

141	02.14	12.361.01122.118.3.3.90.39.00.00.00.05.0220	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ED.ENS.BÁS.	R\$ 105.704,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 105.704,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 105.704,00 (cento e cinco mil, setecentos e quatro reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de maio de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de maio de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**LEI N.º 3.455, DE 08 DE MAIO DE 2012**  
**Projeto de Lei n.º 114/12**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 135.925,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), para atender contabilização relativa a despesas de capital, nas seguintes dotações:

699	02.14	12.365.01121.449.4.4.90.51.00.00.00.05.0110	Obras e Instal.	DEPTO.ED.ENS.BÁS.	R\$ 12.960,53
700	02.14	12.365.01121.449.4.4.90.51.00.00.00.01.0210	Obras e Instal.	DEPTO.ED.ENS.BÁS.	R\$ 49.386,88
702	02.14	12.365.01121.449.4.4.90.51.00.00.00.09.0210	Obras e Instal.	DEPTO.ED.ENS.BÁS.	R\$ 73.577,59
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 135.925,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos do Convênio n.º 710265/2008, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, na importância de R\$ 12.960,53 (doze mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas ainda, com recursos provenientes do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$ 73.577,59 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), complementado através da anulação de recursos próprios no valor de R\$ 49.386,88 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

141	02.14	12.361.01122.118.3.3.90.39.00.00.00.05.0220	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ED.ENS.BÁS.	R\$ 49.386,88
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 49.386,88</b>

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 135.925,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de maio de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de maio de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**LEI N.º 3.456, DE 08 DE MAIO DE 2012**  
**Projeto de Lei n.º 115/12**



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as despesas de custeio, nas seguintes dotações:

06	04.01	17.512.0400	2.400.3.3.90.30.00.00.00.00.4000	Mat.Consumo	DEPTO.COMERC.	R\$ 5.000,00
23	04.03	17.512.0400	2.402.3.3.90.30.00.00.00.00.4000	Mat.Consumo	D.CAP.TRAT.AGUA	R\$ 15.000,00
29	04.04	17.512.0400	2.404.3.1.90.11.00.00.00.00.4000	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO.TRAT.ESG.	R\$ 80.000,00
35	04.04	17.512.0400	2.404.3.3.90.39.00.00.00.00.4000	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.TRAT.ESG.	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 120.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

19	04.03	17.512.0400	2.402.3.1.90.11.00.00.00.00.4000	Venc.Vant.P.C.	D.CAP.TRAT.AGUA	R\$ 80.000,00
25	04.03	17.512.0400	2.402.3.3.90.39.00.00.00.00.4000	Serv.Terc.P.J.	D.CAP.TRAT.AGUA	R\$ 20.000,00
33	04.04	17.512.0400	2.404.3.3.90.39.00.00.00.00.4000	Mat.Consumo	DEPTO.TRAT.ESG.	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 120.000,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de maio de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de maio de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**LEI N.º 3.457, DE 08 DE MAIO DE 2012**  
**Projeto de Lei n.º 116/12**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 65.409,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais), para atender as despesas de capital, na seguinte dotação:

701	02.14	12.361.01121	450.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0220	Equip.Mat.Perm.	DEPTO.ED.ENS.BAS.	R\$ 65.409,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 65.409,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

141	02.14	12.361.01122	118.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0220	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ED.ENS.BÁS.	R\$ 45.409,00
511	02.14	12.361.01121	226.4.4.90.61.00.00.00.00.05.0220	Aquis. Imoveis	DEPTO.ED.ENS.BÁS.	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 65.409,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 65.409,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e nove reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de maio de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de maio de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**LEI N.º 3.458, DE 08 DE MAIO DE 2012**  
**Projeto de Lei n.º 117/12**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 40.591,00 (quarenta mil, quinhentos e noventa e um reais), para atender as despesas de capital, na seguinte dotação:

703	02.14	12.361.01121	450.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0220	Equip.Mat.Perm.	DEPTO.ED.ENS.BAS.	R\$ 40.591,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 40.591,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

110	02.13	06.181.01042	114.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Equip.Mat.Perm.	DESETRAN	R\$ 10.000,00
187	02.17	12.361.01152	126.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Mat.Consumo	DEPTO.ED.MER.ESC.	R\$ 25.000,00
317	02.13	26.782.01051	136.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0400	Obras e Instal.	DESETRAN	R\$ 5.591,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 40.591,00</b>

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 40.591,00 (quarenta mil, quinhentos e noventa e um reais), no Plano Plurianual - Lei nº 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 08 de maio de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de maio de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

## DECRETOS

**D E C R E T O N.º 3.259, DE 03 DE MAIO DE 2012**

Prorroga prazo de validade de concurso público

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art.1º Nos termos do artigo 14, da Lei nº 1.662/92, fica prorrogado a partir de 14 de maio de 2012 até 14 de maio de 2014, o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010**, homologado em 13 de maio de 2010.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 03 de maio de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de maio de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.260, DE 03 DE MAIO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação:

633	02.21	08.244.01222.412.3.3.90.30.00.00.00.05.0500	Mat de Consumo	Depo de Ação Soc	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL					<b>R\$ 5.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

634	02.21	08.244.01222.412.3.3.90.39.00.00.00.05.0500	Out. Serv Terc PJ	Depo de Ação Soc	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL					<b>R\$ 5.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA n° 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de maio de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de maio de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.262, DE 11 DE MAIO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a seguinte dotação:

91	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.30.00.00.00.01.0110	Mat. de Consumo	DEPTO DE SERV.URB. RURAIS	<u>R\$ 10.000,00</u>
TOTAL					<b>R\$ 10.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

92	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.36.00.00.00.01.0110	Out. Serv.Terc.P.F.	DEPTO DE SERV.URB.RURAIS	<u>R\$ 5.000,00</u>
93	02.11	15.452.01232.111.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	Out.Serv.Terc. P. J.	DEPTO DE SERV.URB. RURAIS	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL					<b>R\$ 10.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA n° 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 11 de maio de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de maio de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**D E C R E T O N.º 3.263, DE 11 DE MAIO DE 2012**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para atender as seguintes dotações:

212	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.39.00.00.00.01.0310	O.Serv.Terc.P.J.	FMS	<u>R\$ 6.000,00</u>
539	02.18	13.392.01092.216.3.3.90.39.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	Dep. Cult.Turismo	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL					<b>R\$ 11.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

210	02.20	10.302.01172.129.3.3.90.30.00.00.00.01.0310	Mat.Consumo	FMS	<u>R\$ 6.000,00</u>
538	02.18	13.392.01092.216.3.3.90.36.00.00.00.01.0110	O.Serv.Terc.P.F.	Dep. Cult.Turismo	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL					<b>R\$ 11.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n° 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA n° 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n° 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 11 de maio de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de maio de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**PORTARIA****PORTARIA Nº 11.171, DE 08 DE MAIO DE 2012**

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Aposentar a partir de 01.06.2012, o Sr. **EULÁRIO DIAS FERRAZ**, Ajudante Geral (PV.02, Ref.13), portador do RG n.º 12.519.168-SSP/SP, nos termos da Regra art. 40 (Permanente) Redação de 16.12.1998 - EC 20 e do art. 23 da Lei Municipal n° 2.628/05, e de conformidade com o Processo n.º 008/2012.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 08 de maio de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 08 de maio de 2012.

**ADRIANA STRAZZA DE LIMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2012; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite nº 003/2012; **OBJETO:** Construção de uma pista de skate, localizada na área de lazer da barragem Eduíno Sbardelini, com fornecimento de todo material necessário - Convênio 209/2011 - Processo SELJ n.º 1088/2011; **ASSINATURA:** 11/05/2012; **CONTRATO N.º 084/2012; VIGÊNCIA:** Emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **CONTRATADA:** Mauro César Barboza ME; **VALOR:** R\$ 75.687,42.

**ADITIVO CONTRATUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2009; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 003/2009; **OBJETO:** Prorrogação do contrato para locação de imóvel para instalação do Programa Social do Grupo da Terceira Idade "Idade Feliz" – Coordenadoria de Ação Social; **ASSINATURA:** 30/03/2012; **CONTRATO N.º 70/2009; VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATADA:** Sandro Garcia Marquesini; **VALOR:** R\$ 14.028,84.



**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2012

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR
			(a)	(b)	No Bimestre	% (b/a)	Até o Bimestre	% (c/a)	
1	<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	R\$ 73.526.600,00	R\$ 73.526.600,00	R\$ 13.296.396,69	18,08%	R\$ 26.543.453,45	36,10%	R\$ 46.983.146,55	
2	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	R\$ 71.451.600,00	R\$ 71.451.600,00	R\$ 12.417.810,12	17,38%	R\$ 24.997.175,49	34,98%	R\$ 46.454.424,51	
3	<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	R\$ 9.075.100,00	R\$ 9.075.100,00	R\$ 2.429.068,47	26,77%	R\$ 3.352.163,81	36,94%	R\$ 5.722.936,19	
4	Impostos	R\$ 8.129.000,00	R\$ 8.129.000,00	R\$ 2.089.814,87	25,71%	R\$ 2.922.480,52	36,95%	R\$ 5.206.519,48	
5	Taxas	R\$ 924.100,00	R\$ 924.100,00	R\$ 336.281,32	36,39%	R\$ 423.426,15	45,82%	R\$ 500.673,85	
6	Contribuição de Melhoria	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 2.972,28	13,51%	R\$ 6.257,14	28,44%	R\$ 15.742,86	
7	<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	R\$ 1.804.000,00	R\$ 1.804.000,00	R\$ 259.435,09	14,38%	R\$ 558.710,41	30,97%	R\$ 1.245.289,59	
8	Contribuições Sociais	R\$ 1.804.000,00	R\$ 1.804.000,00	R\$ 259.435,09	14,38%	R\$ 558.710,41	30,97%	R\$ 1.245.289,59	
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
10	Contribuição de Iluminação Pública	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
11	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	R\$ 1.371.200,00	R\$ 1.371.200,00	R\$ 208.211,82	15,18%	R\$ 410.779,43	29,96%	R\$ 960.420,57	
12	Receitas Imobiliárias	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 6.781,19	17,52%	R\$ 12.056,20	36,53%	R\$ 20.943,80	
13	Receitas de Valores Mobiliários	R\$ 1.338.200,00	R\$ 1.338.200,00	R\$ 197.059,25	14,73%	R\$ 387.054,07	28,92%	R\$ 951.145,93	
14	Receitas de Concessões e Permissões	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.371,08	-	R\$ 11.669,16	-	R\$ (11.669,16)	
15	Compensações Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
16	Outras Receitas Patrimoniais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
17	<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
18	Receita da Produção Vegetal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
19	Receita da Produção Animal e Derivados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
20	Outras Receitas Agropecuárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
21	<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
22	Receita da Indústria de Transformação	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
23	Receita da Indústria de Construção	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
24	Outras Receitas Industriais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
25	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	R\$ 3.212.000,00	R\$ 3.212.000,00	R\$ 540.011,36	16,81%	R\$ 979.750,09	30,50%	R\$ 2.232.249,91	
26	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	R\$ 52.801.400,00	R\$ 52.801.400,00	R\$ 8.293.564,72	15,71%	R\$ 18.658.771,88	35,34%	R\$ 34.142.628,12	
27	Transferências Intergovernamentais	R\$ 51.849.900,00	R\$ 51.849.900,00	R\$ 8.095.025,12	15,61%	R\$ 18.289.470,28	35,27%	R\$ 33.560.429,72	
28	Transferências de Instituições Privadas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
29	Transferências do Exterior	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
30	Transferências de Pessoas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
31	Transferências de Convênios	R\$ 951.500,00	R\$ 951.500,00	R\$ 198.539,60	20,87%	R\$ 369.301,60	38,81%	R\$ 582.198,40	
32	Transferências para o Combate à Fome	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
33	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	R\$ 3.187.900,00	R\$ 3.187.900,00	R\$ 687.518,96	21,57%	R\$ 1.036.999,87	32,53%	R\$ 2.150.900,13	
34	Multas e Juros de Mora	R\$ 819.300,00	R\$ 819.300,00	R\$ 124.517,30	15,20%	R\$ 214.005,16	26,12%	R\$ 605.294,84	
35	Indenizações e Restituições	R\$ 382.000,00	R\$ 382.000,00	R\$ 55.376,59	14,50%	R\$ 97.818,34	25,61%	R\$ 284.181,66	
36	Receita da Dívida Ativa	R\$ 1.892.000,00	R\$ 1.892.000,00	R\$ 403.895,65	21,35%	R\$ 590.388,52	31,20%	R\$ 1.301.611,48	
37	Receitas Correntes Diversas	R\$ 94.600,00	R\$ 94.600,00	R\$ 103.729,43	109,65%	R\$ 134.787,85	142,48%	R\$ (40.187,85)	
38	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	R\$ 2.075.000,00	R\$ 2.075.000,00	R\$ 878.586,57	42,34%	R\$ 1.546.277,96	74,52%	R\$ 528.722,04	
39	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	R\$ 2.040.000,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 2.040.000,00	
40	Operações de Crédito Internas	R\$ 2.040.000,00	R\$ 2.040.000,00	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 2.040.000,00	
41	Operações de Crédito Externas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
42	<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 35.000,00	
43	Alienação de Bens Móveis	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 35.000,00	
44	Alienação de Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
45	<b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
46	<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ 878.586,57	-	R\$ 1.546.277,96	-	R\$ (1.546.277,96)	
47	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
48	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
49	Transferências do Exterior - Rec. Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
50	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
51	Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
52	Transferências de Convênios - Rec. Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ 878.586,57	-	R\$ 1.546.277,96	-	R\$ (1.546.277,96)	
53	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
54	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
55	Integralização do Capital Social	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
56	Dívida Ativa Prov. de Emp. e Financiamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
57	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
58	<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	R\$ 3.764.000,00	R\$ 3.764.000,00	R\$ 644.914,56	17,13%	R\$ 1.306.937,77	34,72%	R\$ 2.457.062,23	
59	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - IN. ORC.	R\$ 3.698.000,00	R\$ 3.698.000,00	R\$ 644.914,56	17,44%	R\$ 1.306.937,77	35,34%	R\$ 2.391.062,23	
60	RECEITAS DE SERVIÇOS - IN. ORC.	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 66.000,00	
61	<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)</b>	R\$ 77.290.600,00	R\$ 77.290.600,00	R\$ 13.941.311,25	18,04%	R\$ 27.850.391,22	36,03%	R\$ 49.440.208,78	
62	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
63	Operações de Crédito Internas - Ref.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
64	Mobiliária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
65	Contratual	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
66	Operações de Crédito Externas - Ref.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
67	Mobiliária - Créd. Externo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
68	Contratual - Créd. Externo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
69	<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	R\$ 77.290.600,00	R\$ 77.290.600,00	R\$ 13.941.311,25	18,04%	R\$ 27.850.391,22	36,03%	R\$ 49.440.208,78	
70	<b>DÉFICIT (VI)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	-	R\$ -	
71	<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	R\$ 77.290.600,00	R\$ 77.290.600,00	R\$ 13.941.311,25	18,04%	R\$ 27.850.391,22	36,03%	R\$ 49.440.208,78	
72	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)								
73	Superávit Financeiro								
74	Reabertura de Créditos Adicionais								

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	% (g/f)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (g/f)	
73	<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	R\$ 69.870.000,00	R\$ 24.700.069,78	R\$ 94.570.069,78	R\$ 31.431.122,51	R\$ 48.827.837,65	51,63%	R\$ 9.786.090,76	R\$ 18.086.449,89	19,12%	R\$ 76.483.619,89
74	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	R\$ 60.911.900,00	R\$ 1.636.387,65	R\$ 62.548.287,65	R\$ 9.340.822,61	R\$ 24.444.482,61	39,08%	R\$ 8.886.601,68	R\$ 16.616.494,31	26,57%	R\$ 45.931.793,34
75	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 31.603.700,00	R\$ (151.008,16)	R\$ 31.452.691,84	R\$ 4.299.213,12	R\$ 8.368.537,57	25,01%	R\$ 4.288.859,24	R\$ 8.292.611,30	26,37%	R\$ 23.160.080,54
76	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 173.000,00	R\$ -	R\$ 173.000,00	R\$ (8.822,51)	R\$ 160.752,37	35,13%	R\$ 35.150,06	R\$ 68.808,45	39,77%	R\$ 104.191,55
77	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 29.135.200,00	R\$ 1.787.395,81	R\$ 30.922.595,81	R\$ 5.050.432,00	R\$ 15.915.192,67	51,47%	R\$ 4.562.592,38	R\$ 8.255.074,56	26,70%	R\$ 22.667.521,25
78	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	R\$ 7.573.100,00	R\$ 23.688.682,13	R\$ 31.261.782,13	R\$ 22.090.299,90	R\$ 24.383.355,04	74,83%	R\$ 899.489,08	R\$ 1.469.955,58	4,70%	R\$ 29.791.826,55
79	INVESTIMENTOS	R\$ 6.436.100,00	R\$ 23.618.682,13	R\$ 30.054.782,13	R\$ 22.020.299,90	R\$ 23.208.689,32	77,26%	R\$ 712.465,55	R\$ 1.095.995,35	3,65%	R\$ 28.958.786,78
80	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
81	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 1.137.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 1.207.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 1.174.665,72	96,90%	R\$ 187.023,53	R\$ 373.960,23	30,98%	R\$ 833.039,77
82	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	R\$ 625.000,00	R\$ (625.000,00)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
83	<b>RESERVA DO RPPS</b>	R\$ 760.000,00	R\$ -	R\$ 760.000,00	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ 760.000,00
84	<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
85	<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)</b>	R\$ 69.870.000,00	R\$ 24.700.069,78	R\$ 94.570.069,78	R\$ 31.431.122,51	R\$ 48.827.837,65	51,63%	R\$ 9.786.090,76	R\$ 18.086.449,89	19,12%	R\$ 76.483.619,89
86	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
87	Amortização da Dívida Interna	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
88	Dívida Mobiliária	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
89	Outras Dívidas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
90	Amortização da Dívida Externa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
91	Dívida Mobiliária - Div. Externa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
92	Outras Dívidas - Div. Externa	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -	R\$ -	-	R\$ -
93	<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)</b>	R\$ 69.870.000,00	R\$ 24.700.069,78	R\$ 94.570.069,78	R\$ 31.431.122,51	R\$ 48.827.837,65	51,63%	R\$ 9.786.090,76	R\$ 18.086.449,89		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2012

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTACÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO A LIQUIDAR. Rows include categories like 01 - Legislativa, 04 - Administração, 09 - Previdência Social, 13 - Cultura, 15 - Urbanismo, 27 - Desporto e Lazer.

VARGEM GRANDE DO SUL, 12 DE MAIO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO
CONTADOR - CRC: 1SP120867

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2012

Table with columns: CAMPO, ESPECIFICAÇÃO, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro. Rows include 1 - RECEITAS CORRENTES (I) = (2+4+...+13+22), 2 - Receita Tributária = (3+4+5+6+7), 3 - IPTU, 4 - ISS, 5 - ITBI, 6 - IRPF, 7 - Outras Receitas Tributárias, 8 - Receita de Contribuições, 9 - Receita Patrimonial, 10 - Receita Agropecuária, 11 - Receita Industrial, 12 - Receita de Serviços, 13 - Transferências Correntes = (14+...+21), 14 - Cota-Parte do PRR, 15 - Cota-Parte do ICMS, 16 - Cota-Parte do IPVA, 17 - Cota-Parte do TRF, 18 - Transferências de LC 87/1996, 19 - Transferências de LC 87/1999, 20 - Transferências do FUNDEB, 21 - Outras Transferências Correntes, 22 - Outras Receitas Correntes, 23 - DEDUÇÕES (II) = (24+25+26), 24 - Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor, 25 - Compensação Finan. entre Regimes Previd., 26 - Dedução de Receita para Formação do FUNDEB, 27 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23).

VARGEM GRANDE DO SUL, 12 DE MAIO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO
CONTADOR - CRC: 1SP120867

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2012

Table with columns: CAMPO, RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include 1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25), 2 - RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18), 3 - Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8), 4 - Pessoal Civil = (5+6+7), 5 - Ativo, 6 - Inativo, 7 - Pensionista, 8 - Pessoal Militar = (9+10+11), 9 - Ativo, 10 - Inativo, 11 - Pensionista, 12 - Outras Receitas de Contribuições, 13 - Receita Patrimonial = (14+15+16), 14 - Receitas Imobiliárias, 15 - Receitas de Valores Mobiliários, 16 - Outras Receitas Patrimoniais, 17 - Receita de Serviços, 18 - Outras Receitas Correntes = (19+20), 19 - Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS, 20 - Demais Receitas Correntes, 21 - RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24), 22 - Alienação de Bens, Direitos e Ativos, 23 - Amortização de Empréstimos, 24 - Outras Receitas de Capital, 25 - J(+) DEDUÇÕES DA RECEITA (II), 26 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), 27 - TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II) = (1+26).

Table with columns: CAMPO, DESPESAS, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA. Rows include 28 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32), 29 - ADMINISTRAÇÃO = (30+31), 30 - Despesas Correntes, 31 - Despesas de Capital, 32 - RECEITAS DE CAPITAL = (33+37+41), 33 - Pessoal Civil = (34+35+36), 34 - Aposentadorias, 35 - Pensões, 36 - Outros Benefícios Previdenciários, 37 - Pessoal Militar = (38+39+40), 38 - Reformas, 39 - Pensões, 40 - Outros Benefícios Previdenciários, 41 - Outras Despesas Previdenciárias = (42+43), 42 - Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS, 43 - Demais Despesas Previdenciárias, 44 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V), 45 - TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) = (28+44), 46 - RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI) = (27-45).

Table with columns: CAMPO, APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS. Rows include 47 - TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52), 48 - Plano Financeiro = (49+50+51), 49 - Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras, 50 - Recursos para Formação de Reserva, 51 - Outros Aportes para o RPPS, 52 - Plano Previdenciário = (53+54+55), 53 - Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro, 54 - Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial, 55 - Outros Aportes para o RPPS.

Table with columns: CAMPO, VALOR, PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA. Row 56 - VALOR, 760.000,00.

Table with columns: CAMPO, BENS E DIREITOS DO RPPS, Em, PERÍODO DE REFERÊNCIA, 31/dec. Rows include 57 - CDDA, 58 - BANCOS CONTA MOVIMENTO, 59 - INVESTIMENTOS, 60 - OUTROS BENS E DIREITOS.

Table with columns: CAMPO, RECEITAS REALIZADAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA. Rows include 61 - RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76), 62 - Receita de Contribuições = (63+72+73), 63 - Patronal = (64+68), 64 - Pessoal Civil = (65+66+67), 65 - Ativo, 66 - Inativo, 67 - Pensionista, 68 - Pessoal Militar = (69+70+71), 69 - Ativo, 70 - Inativo, 71 - Pensionista, 72 - Para Cobertura de Déficit Atuarial, 73 - Em Regime de Débitos e Parcelamentos, 74 - Receita Patrimonial, 75 - Receita de Serviços, 76 - Outras Receitas Correntes, 77 - RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80), 78 - Alienação de Bens, 79 - Amortização de Empréstimos, 80 - Outras Receitas de Capital, 81 - J(+) DEDUÇÕES DA RECEITA (X), 82 - TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII-X) = (61-77-81).

Table with columns: CAMPO, DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS, DOTACÃO INICIAL, DOTACÃO ATUALIZADA. Rows include 83 - ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85), 84 - Despesas Correntes, 85 - Despesas de Capital, 86 - TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83).

VARGEM GRANDE DO SUL, 12 DE MAIO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO
CONTADOR - CRC: 1SP120867





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2012

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2011 (a)	Em 29/02/2012	Em. 30/04/2012 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	R\$ 12.110.233,62	R\$ 13.163.296,92	R\$ 12.976.273,39
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	R\$ 13.318.744,96	R\$ 16.825.101,84	R\$ 17.597.194,62
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 13.395.712,91	R\$ 17.177.204,14	R\$ 17.936.869,68
4	Demais Haveres Financeiros	R\$ 4.134,12	R\$ -	R\$ -
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 81.102,07	R\$ 352.102,30	R\$ 339.675,06
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	R\$ (1.208.511,34)	R\$ (3.661.804,92)	R\$ (4.620.921,23)
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	R\$ (1.208.511,34)	R\$ (3.661.804,92)	R\$ (4.620.921,23)

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	R\$ (959.116,31)	R\$ (3.412.409,89)

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR	
		CORRENTE	
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	R\$	(4.011.011,00)

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
			Em 31/dez/11	Em 29/02/2012	Em. 30/abr/12
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
13	Passivo Atuarial	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
14	Demais Dívidas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	R\$ 5.305.532,87	R\$ 6.101.585,77	R\$ 6.487.979,75	
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.540,00	R\$ 429.767,93	R\$ 271.769,34	
17	Investimentos	R\$ 5.304.606,27	R\$ 5.673.781,49	R\$ 6.218.038,01	
18	Demais Haveres Financeiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
19	(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 2.613,40	R\$ 1.963,65	R\$ 1.827,60	
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	R\$ (5.305.532,87)	R\$ (6.101.585,77)	R\$ (6.487.979,75)	
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	R\$ (5.305.532,87)	R\$ (6.101.585,77)	R\$ (6.487.979,75)	

VARGEM GRANDE DO SUL, 12 DE MAIO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PERETI  
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO  
CONTADOR - CRC.: 1SP120867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2012

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	R\$ 67.342.400,00	R\$ 11.680.739,51	R\$ 23.630.371,33	R\$ -
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	R\$ 9.075.100,00	R\$ 2.429.068,47	R\$ 3.352.163,81	R\$ -
3	IPTU	R\$ 4.180.000,00	R\$ 1.486.613,80	R\$ 1.788.278,36	
4	ISS	R\$ 2.684.000,00	R\$ 407.647,64	R\$ 777.814,43	
5	ITBI	R\$ 800.000,00	R\$ 135.469,95	R\$ 269.295,45	
6	IRRF	R\$ 385.000,00	R\$ 60.083,48	R\$ 87.092,28	
7	Outras Receitas Tributárias	R\$ 946.100,00	R\$ 339.253,60	R\$ 429.683,29	
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	R\$ 1.804.000,00	R\$ 259.435,09	R\$ 558.710,41	R\$ -
9	Receitas Previdenciárias	R\$ 1.804.000,00	R\$ 259.435,09	R\$ 558.710,41	
10	Outras Receitas de Contribuições	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	R\$ 474.000,00	R\$ 11.152,27	R\$ 23.725,36	R\$ -
12	Receita Patrimonial	R\$ 1.371.200,00	R\$ 208.211,52	R\$ 410.779,43	
13	(-) Aplicações Financeiras	R\$ 897.200,00	R\$ 197.059,25	R\$ 387.054,07	
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	R\$ 52.801.400,00	R\$ 8.293.564,72	R\$ 18.658.771,88	R\$ -
15	FPM	R\$ 19.030.000,00	R\$ 2.683.586,02	R\$ 5.876.855,72	
16	ICMS	R\$ 13.420.000,00	R\$ 2.100.725,12	R\$ 4.252.195,84	
17	Convênios	R\$ 951.500,00	R\$ 198.539,60	R\$ 369.301,60	
18	Outras Transferências Correntes	R\$ 19.399.900,00	R\$ 3.310.713,98	R\$ 8.160.418,72	
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	R\$ 3.187.900,00	R\$ 687.518,96	R\$ 1.036.999,87	R\$ -
20	Dívida Ativa	R\$ 2.377.100,00	R\$ 517.253,20	R\$ 786.036,31	
21	Diversas Receitas Correntes	R\$ 810.800,00	R\$ 170.265,76	R\$ 250.963,56	
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	R\$ 2.075.000,00	R\$ 878.586,57	R\$ 1.546.277,96	R\$ -
23	Operações de Crédito (III)	R\$ 2.040.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
24	Amortização de Empréstimos (IV)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
25	Alienação de Bens (V)	R\$ 35.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
26	Transferências de Capital = (27+28)	R\$ -	R\$ 878.586,57	R\$ 1.546.277,96	R\$ -
27	Convênios	R\$ -	R\$ 878.586,57	R\$ 1.546.277,96	
28	Outras Transferências de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
29	Outras Receitas de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	R\$ -	R\$ 878.586,57	R\$ 1.546.277,96	R\$ -
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	R\$ 67.342.400,00	R\$ 12.559.326,08	R\$ 25.176.649,29	R\$ -

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre. 2011
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	R\$ 62.548.287,65	R\$ 8.886.601,68	R\$ 8.886.601,68	R\$ 13.934.977,68
33	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 31.452.691,84	R\$ 4.288.859,24	R\$ 4.288.859,24	R\$ 7.246.507,25
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	R\$ 173.000,00	R\$ 35.150,06	R\$ 35.150,06	R\$ 50.495,14
35	Outras Despesas Correntes	R\$ 30.922.595,81	R\$ 4.562.592,38	R\$ 4.562.592,38	R\$ 6.637.975,29
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	R\$ 62.375.287,65	R\$ 8.851.451,62	R\$ 8.851.451,62	R\$ 13.884.482,54
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	R\$ 31.261.782,13	R\$ 899.489,08	R\$ 899.489,08	R\$ 1.330.335,85
38	Investimentos	R\$ 30.054.782,13	R\$ 712.465,55	R\$ 712.465,55	R\$ 1.002.531,58
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
40	Concessão de Empréstimos (XII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
42	Demais Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
43	Amortização da Dívida (XIV)	R\$ 1.207.000,00	R\$ 187.023,53	R\$ 187.023,53	R\$ 327.804,27
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	R\$ 30.054.782,13	R\$ 712.465,55	R\$ 712.465,55	R\$ 1.002.531,58
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	R\$ 1.000,00			
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	R\$ 760.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	R\$ 93.191.069,78	R\$ 9.563.917,17	R\$ 9.563.917,17	R\$ 14.887.014,12

48 RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII) R\$ (25.848.669,78) R\$ 2.995.408,91 R\$ 15.612.732,12 R\$ (14.887.014,12)

49 SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ - R\$ -

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR	
		CORRENTE	
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	R\$	18.250.000,00

VARGEM GRANDE DO SUL, 12 DE MAIO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PERETI  
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO  
CONTADOR - CRC.: 1SP120867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: MARÇO A ABRIL DE 2012

RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, inciso V)

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2011	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	R\$ 82.929,67	R\$ 1.131.863,84	R\$ 872.420,39	R\$ 870,46	R\$ 341.502,66	R\$ 1.963.962,91	R\$ 6.811.431,12	R\$ 4.016.176,94	R\$ 3.799.423,51	R\$ 11.431,24	R\$ 4.964.539,28
2	EXECUTIVO	R\$ 82.929,67	R\$ 1.131.863,84	R\$ 872.420,39	R\$ 870,46	R\$ 341.502,66	R\$ 1.963.962,91	R\$ 6.811.431,12	R\$ 4.016.176,94	R\$ 3.799.423,51	R\$ 11.431,24	R\$ 4.964.539,28
3	Prefeitura Municipal	R\$ 76.073,75	R\$ 1.107.718,46	R\$ 851.647,19	R\$ 870,46	331.274,56	R\$ 1.893.650,27	R\$ 6.556.198,95	R\$ 3.772.869,54	R\$ 3.559.525,82	R\$ 9.342,39	R\$ 4.880.981,01
4	Fundo de Previdência	R\$ 1.827,60	R\$ 785,80	R\$ 785,80	R\$ -	1.827,60	R\$ 259,78	R\$ 75,69	R\$ 335,47	R\$ 75,69	R\$ -	R\$ 259,78
5	Serv. Aut. de Água e Esgoto	R\$ 5.028,32	R\$ 23.359,58	R\$ 19.987,40	R\$ -	8.400,50	R\$ 70.052,86	R\$ 255.156,48	R\$ 242.971,93	R\$ 239.822,00	R\$ 2.088,85	R\$ 83.298,49
6	LEGISLATIVO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	Câmara Municipal	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	EXECUTIVO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	LEGISLATIVO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 82.929,67	R\$ 1.131.863,84	R\$ 872.420,39	R\$ 870,46	R\$ 341.502,66	R\$ 1.963.962,91	R\$ 6.811.431,12	R\$ 4.016.176,94	R\$ 3.799.423,51	R\$ 11.431,24	R\$ 4.964.539,28

VARGEM GRANDE DO SUL, 12 DE MAIO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PERETI  
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO  
CONTADOR - CRC.: 1SP120867



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DESPESA COM PESSOAL  
Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	R\$ 29.363.291,96	R\$ -
2	Pessoal Ativo	R\$ 25.253.081,59	R\$ -
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 4.110.210,37	R\$ -
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ -	R\$ -
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	R\$ 4.375.082,02	R\$ -
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ -	R\$ -
7	Decorrentes de Decisão Judicial	R\$ 264.871,65	R\$ -
8	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ -
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 4.110.210,37	R\$ -
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R\$ 24.988.209,94	R\$ -
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	R\$ -	R\$ 24.988.209,94
CAMPO		APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R\$ -	56.883.613,92
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	R\$ -	43,93%
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	R\$ -	30.717.151,52
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	R\$ -	29.181.293,94

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO
			(Diário Oficial, Edital, etc)
16	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	12/05/2012	JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO


VARGEM GRANDE DO SUL, 12 DE MAIO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PERETI  
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO  
CONTADOR - CRC.: 1SP120867




 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2012			
RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 Até o 1º Quadrimestre
1	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)</b>	R\$ 12.110.233,62	R\$ 12.976.273,39
2	Dívida Mobiliária	R\$ -	R\$ -
3	<b>Dívida Contratual = (4+5)</b>	R\$ 12.110.233,62	R\$ 12.976.273,39
4	Interna	R\$ 12.110.233,62	R\$ 12.976.273,39
5	Externa	R\$ -	R\$ -
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	R\$ -	R\$ -
7	Outras Dívidas	R\$ -	R\$ -
8	<b>DEDUÇÕES (II)¹ = (9+10-11)</b>	R\$ 13.318.744,96	R\$ 17.597.194,62
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 13.395.712,91	R\$ 17.936.869,68
10	Demais Haveres Financeiros	R\$ 4.134,12	R\$ -
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	R\$ 81.102,07	R\$ 339.675,06
12	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	R\$ (1.208.511,34)	R\$ (4.620.921,23)
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R\$ -	56.883.613,92
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	21,29%	22,81%
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-2,12%	-8,12%
16	<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>	R\$ -	56.883.613,92
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL			
CAMPO	DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 Até o 1º Quadrimestre
17	<b>DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)</b>	R\$ 12.110.233,62	R\$ 12.976.273,39
18	<b>DÍVIDA DE PPP = (V)</b>	R\$ -	R\$ -
19	<b>PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (20+21+24+25)</b>	R\$ 5.427.552,77	R\$ 5.260.997,53
20	De Tributos	R\$ -	R\$ -
21	<b>De Contribuições Sociais = ( 22+23)</b>	R\$ 5.427.552,77	R\$ 5.260.997,53
22	Previdenciárias	R\$ 5.427.552,77	R\$ 5.260.997,53
23	Demais Contribuições Sociais	R\$ -	R\$ -
24	Do FGTS	R\$ -	R\$ -
25	Com Instituição Não Financeira	R\$ -	R\$ -
26	<b>DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (27+28)</b>	R\$ 6.580.134,08	R\$ 7.640.254,05
27	Interna.	R\$ 6.580.134,08	R\$ 7.640.254,05
28	Externa.	R\$ -	R\$ -
29	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = ( VIII)	R\$ 102.546,77	R\$ 75.021,81
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC			
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 Até o 1º Quadrimestre
30	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ -	R\$ -
31	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ -	R\$ -
32	DEPÓSITOS	R\$ -	R\$ -
33	RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ -	R\$ -
34	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ -	R\$ -
REGÍME PREVIDENCIÁRIO			
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 Até o 1º Quadrimestre
35	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (36+37)</b>	R\$ -	R\$ -
36	Passivo Atuarial	R\$ -	R\$ -
37	Outras Dívidas	R\$ -	R\$ -
38	<b>DEDUÇÕES (X)² = (39+40+41-42)</b>	R\$ 5.305.532,95	R\$ 6.487.979,75
39	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 3.540,08	R\$ 271.769,34
40	Investimentos	R\$ 5.304.606,27	R\$ 6.218.038,01
41	Demais Haveres Financeiros	R\$ -	R\$ -
42	(-) Restos a Pagar Processados	R\$ 2.613,40	R\$ 1.827,60
43	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	R\$ -	R\$ -
44	<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)</b>	R\$ (5.305.532,95)	R\$ (6.487.979,75)

VARGEM GRANDE DO SUL, 12 DE MAIO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PERETI  
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO  
CONTADOR - CRC.: 1SP120867

 PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP CNPJ: 46.248.837/0001-55			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL GARANTIAS DE VALORES Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2012			
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 Até o 1º Quadrimestre
1	<b>EXTERNAS (I) = (2+3)</b>	R\$ -	R\$ -
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	R\$ -	R\$ -
4	<b>INTERNAS (II) = (5+6)</b>	R\$ -	R\$ -
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	R\$ -	R\$ -
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	R\$ -	R\$ -
7	<b>TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)</b>	R\$ -	R\$ -
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 55.213.087,49	R\$ 56.883.613,92
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0%	0%
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	R\$ 12.146.879,25	R\$ 12.514.395,06
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS			
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012 Até o 1º Quadrimestre
11	<b>EXTERNAS (V) = (12+13)</b>	R\$ 56.883.613,92	R\$ -
12	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -
13	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	R\$ 56.883.613,92	R\$ -
14	<b>INTERNAS (VI) = (15+16)</b>	R\$ -	R\$ -
15	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	R\$ -	R\$ -
16	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.	R\$ -	R\$ -
17	<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)</b>	R\$ 56.883.613,92	R\$ -
18	MEDIDAS CORRETIVAS :		

VARGEM GRANDE DO SUL, 12 DE MAIO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PERETI  
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO  
CONTADOR - CRC.: 1SP120867

 **ESTÁ PRECISANDO INVESTIR EM SEU NEGÓCIO?**

**Procure logo o Banco do Povo de Vargem Grande**

**PARA MICRO-EMPRESÁRIOS  
COM FIRMA ABERTA OU  
TRABALHADORES INFORMAIS**

**Maiores informações :  
Banco do Povo de Vargem Grande do Sul  
Rua José Bonifácio nº 630 – Centro Fone: 3641- 8097**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP

CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Período de referência: JANEIRO A ABRIL DE 2012

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)</b>	R\$ 58.123.613,92	R\$ 7.640.254,05
2	Mobiliária = (3+4)	R\$ -	R\$ -
3	Interna	R\$ -	R\$ -
4	Externa	R\$ -	R\$ -
5	Contratual = (6+16)	R\$ 58.123.613,92	R\$ 7.640.254,05
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	R\$ 1.240.000,00	R\$ 7.640.254,05
7	Abertura de Crédito	R\$ -	R\$ -
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	R\$ -	R\$ -
9	Derivadas de PPP	R\$ -	R\$ -
10	Demais Aquisições Financiadas	R\$ -	R\$ -
11	Antecipação de Receita = (12+13)	R\$ -	R\$ -
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ -	R\$ -
13	Demais Antecipações de Receita	R\$ -	R\$ -
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	R\$ -	R\$ -
15	Outras Operações de Crédito	R\$ 1.240.000,00	R\$ 7.640.254,05
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	R\$ 56.883.613,92	R\$ -
17	<b>Abertura de Crédito</b>	R\$ -	R\$ -
18	<b>Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro</b>	R\$ -	R\$ -
19	<b>Antecipação de Receita. = (20+21)</b>	R\$ -	R\$ -
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	R\$ -	R\$ -
21	Demais Antecipações de Receita.	R\$ -	R\$ -
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	R\$ -	R\$ -
23	Outras Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -
24	<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)</b>	R\$ -	R\$ -
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	R\$ -	R\$ -
26	De Tributos		
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	R\$ -	R\$ -
28	Previdenciárias		
29	Demais Contribuições Sociais		
30	Do FGTS		
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
33	Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01 do CMN		
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	R\$ 56.883.613,92	13,43%
35	<b>OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)</b>	R\$ -	-
36	Do Período de Referência (III)		
37	De Períodos Anteriores ao de Referência		
38	<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)</b>		
39	<b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS</b>	R\$ 9.101.378,23	16%
40	<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>		
41	<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	R\$ 3.981.852,97	7%
42	<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)</b>	R\$ -	-

VARGEM GRANDE DO SUL, 12 DE MAIO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PERETI  
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO  
CONTADOR - CRC.: 1SP120867



## ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 195 a 267

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 04/2012

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
195	2564	ANA AMELIA GAMBARTO ALVES ROSA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/04/2004	01/04/2004	8	1	3	0	0
196	2593	ANA CLAUDIA DA CUNHA PASSARELLI	CONTINUO	04/04/2006	04/04/2006	6	1	1	0	0
197	1154	ANA MARIA SILVERIO M DA SILVA	SERVENTE	20/04/1994	20/04/1994	18	1	13	0	0
198	1271	ANA PAULA FORLIN STOPPA CAVALHEIRO	PSICOLOGO	19/04/1995	19/04/1995	17	1	12	0	0
199	689	ANA PAULA MADRINI CHARELLI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/04/1990	02/04/1990	22	1	17	1	0
200	3002	ANDRE HENRIQUE MANCINI	PADEIRO	10/04/2006	10/04/2006	6	1	1	0	0
201	3186	ANGELA DE FATIMA CERATTI FERREIRA	AJUDANTE GERAL	12/04/2007	12/04/2007	5	1	0	0	0
202	1155	ANGELA MARIA DA SILVA MORAES	ALMOXARIFE	20/04/1994	20/04/1994	18	1	13	0	0
203	2323	ANGELO RODRIGO MORTAIS	AJUDANTE GERAL	15/04/2003	15/04/2003	9	1	4	0	0
204	2335	ANNE ROUSELY LOPES FARIAS DOS NASCIMENTO	ESCRITURARIO	28/04/2003	28/04/2003	9	1	4	0	0
205	2320	ANTONIO CARLOS MAXIMIANO	AJUDANTE GERAL	04/04/2003	04/04/2003	9	1	4	0	0
206	876	APARECIDO DE MELLO	AJUDANTE GERAL	20/04/1992	20/04/1992	20	1	15	1	0
207	3836	ARLETE DE FATIMA PICONI BARROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	09/09/2009	04/04/2006	6	1	1	0	0
208	1149	BENEDITA SIMONI MARQUES	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	04/04/1994	04/04/1994	18	1	13	0	0
209	2991	CARLOS DE SOUSA	FISIOTERAPEUTA	03/04/2006	03/04/2006	6	1	1	0	0
210	2565	CARMEM LIA DE OLIVEIRA PENTEADO CAVALHEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/04/2004	01/04/2004	8	1	3	0	0
211	3013	CESAR AUGUSTO CITADINI	MOTORISTA	24/04/2006	24/04/2006	6	1	1	0	0
212	1148	CICERA VALERIA DA S SCARPEL	AUXILIAR DE DESENVOLV.INFANTIL	04/04/1994	04/04/1994	18	1	13	0	0
213	2215	CLAUDINEIA FELIPE DE CARVALHO	DIRETOR DE ESCOLA	23/04/2002	23/04/2002	10	1	5	0	0
214	1028	CLEUSA MARIA GONCALVES	ESCRITURARIO	05/04/1993	05/04/1993	19	1	14	0	0
215	2570	DAGMAR MALTAURO BISCARO	MERENDEIRO	08/04/2004	08/04/2004	8	1	3	0	0
216	2062	EDVALDO MENCOSI	ASSESSOR	17/04/2001	17/04/2001	11	1	6	0	0
217	606	ELJANA BRAGA DE CARVALHO	CIRURGIAO DENTISTA	03/04/1989	03/04/1989	23	1	18	1	0
218	2992	ELIANE VIEIRA DE ANASTACIO	SERVENTE	03/04/2006	03/04/2004	8	1	3	0	0
219	115	ELZA SANTA DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/04/1986	17/04/1986	26	1	21	1	1
220	1561	FATIMA HEL GILIOLO MIQUELETO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/04/1997	02/04/1997	15	1	10	0	0
221	1272	IVONE CRUZ	ATENDENTE	19/04/1995	19/04/1995	17	1	12	0	0
222	1417	JANETE GONCALVES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	02/04/1996	02/04/1996	16	1	11	0	0
223	2329	JOAO BATISTA DE FREITAS	PROF DE ENS FUND II - EDUC FISICA	03/04/2003	03/04/2003	9	1	4	0	0
224	3014	JOAO BONADIA	MOTORISTA	24/04/2006	24/04/2006	6	1	1	0	0
225	779	JOSE ALBERTO CHIAVEGATO	MOTORISTA	12/04/1991	12/04/1991	21	1	16	1	0
226	3012	JOSE ANDRE DO CARMO	AJUDANTE GERAL	12/04/2006	12/04/2006	6	1	1	0	0
227	878	JOSE LUIS TARTARINI	AGENTE DE FISCALIZ. MUNICIPAL	20/04/1992	20/04/1992	20	1	15	1	0
228	2213	JOSE MARIO CHARELLI	MOTORISTA	03/04/2002	03/04/2002	10	1	5	0	0
229	2998	JOSIANE APARECIDA DE ABREU	MERENDEIRO	05/04/2006	05/04/2006	6	1	1	0	0
230	2567	JOSIANE CAETANO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/04/2004	01/04/2004	8	1	3	0	0
231	3185	LEONARDO OTERO BUCIOL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/04/2007	09/04/2007	5	1	0	0	0
232	2573	LUCELIA RUIZ GARCIA RUI	AJUDANTE GERAL	01/04/2004	01/04/2004	8	1	3	0	0
233	1564	LUCIANE CHEAVEGATI PEREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/04/1997	02/04/1997	15	1	10	0	0
234	1276	LUCIANE PEREIRA AVANZI	MEDICO VETERINARIO	19/04/1995	19/04/1995	17	1	12	0	0
235	2994	LUCIENE OSETEI LOPES	MERENDEIRO	04/04/2006	04/04/2006	6	1	1	0	0
236	1274	LUIS GUSTAVO MARTINS	AUXILIAR DE CAMPO	19/04/1995	19/04/1995	17	1	12	0	0
237	211	LUISA ANTONIA DO N FERRI	INSPECTOR DE ALUNOS	17/04/1986	17/04/1986	26	1	21	1	1
238	660	LUIZ CARNAROLI FILHO	AJUDANTE GERAL	01/10/1989	29/04/1984	28	1	23	1	1
239	794	MARIA AP MALAQUIAS DE ANDRADE	INSPECTOR DE ALUNOS	26/04/1991	26/04/1991	21	1	16	1	0
240	875	MARIA APARECIDA DA SILVA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	14/04/1992	14/04/1992	20	1	15	1	0
241	3000	MARIA APARECIDA PIROLA	SERVENTE	07/04/2006	07/04/2006	6	1	1	0	0
242	783	MARIA DE LOURDES B ALAYON	TELEFONISTA	23/04/1991	23/04/1991	21	1	16	1	0
243	2319	MARIA IMACULADA AP GONCALVES PINTO	SERVENTE	04/04/2003	04/04/2003	9	1	4	0	0
244	2568	MICHEL HORACIO RODRIGUES	AJUDANTE GERAL	01/04/2004	01/04/2004	8	1	3	0	0
245	2572	MILCA LEANDRIN GABRIEL MIGUEL	MERENDEIRO	13/04/2004	13/04/2004	8	1	3	0	0
246	778	NAIR AMERICO DA SILVA	MERENDEIRO	11/04/1991	11/04/1991	21	1	16	1	0
247	2059	NEULICE MARCONDES LOPES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02/04/2001	02/04/2001	11	1	6	0	0
248	2336	NEUSA APARECIDA BOTACINI SOQUETI	MERENDEIRO	07/04/2003	07/04/2003	9	1	4	0	0
249	1024	OLIVIA APARECIDA DOS SANTOS	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	01/04/1993	01/04/1993	19	1	14	0	0
250	1567	PATRICIA HELENA OLIVEIRA GARCIA	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/04/1997	02/04/1997	15	1	10	0	0
251	3006	REGINA DE FATIMA RABELLO DE MELLO	SERVENTE	10/04/2006	10/04/2006	6	1	1	0	0
252	303	RICARDO FIORINI CADINI	CHEFE DE SECAO	16/04/1979	16/04/1979	33	1	28	1	1
253	2060	RICARDO ZAMPAR	MOTORISTA	03/04/2001	03/04/2001	11	1	6	0	0
254	2569	ROBERTA GAMBARTO	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/04/2004	01/04/2004	8	1	3	0	0
255	2328	RODRIGO DONIZETE CACHOLA	PROF DE ENS FUND II - EDUC FISICA	03/04/2003	03/04/2003	9	1	4	0	0
256	1261	ROGERIO BOCAMINO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	03/04/1995	03/04/1995	17	1	12	0	0
257	873	ROSANA AP DE ABREU PEREIRA	ASSESSOR DE DIRETOR DE ESCOLA	13/04/1992	13/04/1992	20	1	15	1	0
258	691	ROSANA MARIA GUIMARAES CARVALHO DE LIMA	MEDICO DA SAUDE PUBLICA	23/04/1990	23/04/1990	22	1	17	1	0
259	2334	ROSANA REZENDE MUSTO	MERENDEIRO	07/04/2003	07/04/2003	9	1	4	0	0
260	2571	ROSARIA DE FATIMA BARBOSA	MERENDEIRO	08/04/2004	08/04/2004	8	1	3	0	0
261	1268	ROSE BEATRIZ VAZ DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/04/1995	11/04/1995	17	1	12	0	0
262	1266	SERGIO BENTO	AJUDANTE GERAL	11/04/1995	11/04/1995	17	1	12	0	0
263	1273	SILVANA LEANDRIN GABRIEL SILVESTRI	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	19/04/1995	19/04/1995	17	1	12	0	0
264	4135	SIMONE APARECIDA CANELA BOVO	EDUCADOR INFANTIL	24/08/2010	05/04/2006	6	1	1	0	0
265	2321	SOLANGE OMEGNA GAGO MADRUGA	FONOAUDIOLOGO	14/04/2003	14/04/2003	9	1	4	0	0
266	2995	SUELEN DE LIMA FRANCO	MERENDEIRO	04/04/2006	04/04/2006	6	1	1	0	0
267	784	VALDIR ANTONIO PEREIRA	OFICIAL DE MANUT.OBRAS E SERV.	24/04/1991	24/04/1991	21	1	16	1	0

Vargem Grande do Sul, 30/04/2012

Eduardo Ribeiro Andrade  
Coord. de Recursos Humanos

Edson Bovo  
Diretor de Administração

## SAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

### ADITIVO CONTRATUAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2009; CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2009; **OBJETO:** Prorrogação da contratação de concessionária com exclusividade na região para fornecimento de energia elétrica p/ unid. Consumidora "Estação de Tratamento de Esgoto"; **ASSINATURA:** 02/05/2012; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º HSA/008/228/2009; CONTRATADA:** Elektro Eletricidade e Serviços S.A.; **VALOR:** R\$ 372.157,96.

### ATOS CONCESSÓRIOS

ATO CONCESSÓRIO Nº 11 a 19

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 04/2012

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
11	4521	ANA LUCIA BOTACINI SOQUETI BERTOLINI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/02/2012	06/04/2004	8	1	3	0	0
12	2566	EURIPEDES MOREIRA DUARTE JUNIOR	ASSESSOR	01/04/2004	01/04/2004	8	1	3	0	0
13	2322	FRANCISCO AVELINO P DA SILVA	OPERADOR EST.CAPTACAO/TRATAMEN	14/04/2003	14/04/2003	9	1	4	0	0
14	3011	JOAO THEODORO DE AQUINO NETO	ENCANADOR	11/04/2006	11/04/2006	6	1	1	0	0
15	2330	LUIS CLAUDIO FERRAZ BOCAIUIVA	AJUDANTE GERAL	15/04/2003	15/04/2003	9	1	4	0	0
16	2337	NELSON JOSE GARCIA	ENCANADOR	22/04/2003	22/04/2003	9	1	4	0	0
17	1025	REGIANE DOS SANTOS OLEANO	SERVENTE	05/04/1993	05/04/1993	19	1	14	0	0
18	780	SEBASTIAO MESSIAS RODRIGUES	PEDREIRO	16/04/1991	16/04/1991	21	1	16	1	0
19	1418	VIRGILIO APARECIDO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	02/04/1996	02/04/1996	16	1	11	0	0

Vargem Grande do Sul, 30/04/2012

Eduardo Ribeiro Andrade  
Coord. de Recursos Humanos

Edson Nardini Sbardelini  
Superintendente

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Sr.Luis Antonio Felipe, dando cumprimento ao disposto no artigo 241 do Regimento Interno, torna público aos Senhores Vereadores e demais interessados, um resumo do **Projeto de Lei N.º 108/12, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências.** O Projeto, na íntegra, encontra-se à disposição na Secretaria da Câmara Municipal, sito à Praça Washington Luiz, 665, Centro, ou pelo site: [www.camaravgsul.sp.gov.br](http://www.camaravgsul.sp.gov.br). Vargem Grande do Sul, 02 de maio de 2012.

#### PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 108/12

**Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências**

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2º, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2013, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Integram esta lei as metas e prioridades da administração pública municipal consolidada para o exercício de 2013, estabelecidas no Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais e no Anexo VI - Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental, exigidos pelo TCE, bem como os Anexos de Metas Fiscais estabelecido no artigo 4º, e o Anexo previsto no artigo 45, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art.3º As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta, inclusive as empresas controladas dependentes.

## CAPÍTULO II

### DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art.4º Atendidas às metas prioritizadas para o exercício de 2013, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2010 a 2013.

Art.5º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante no “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º Até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias o Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em meio magnético, juntamente com o original impresso, relatório contendo as informações necessárias ao cumprimento ao disposto neste artigo, competindo ao seu Presidente divulgá-lo amplamente no Jornal Oficial do Município.

§ 4º O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá estar disponibilizado na página oficial da Prefeitura pela “Internet”.

Art.6º A lei orçamentária deverá apresentar superávit orçamentário com a finalidade de proporcionar, ainda que em parte, ajuste das contas municipais, conforme registros contábeis oficiais da Prefeitura.

Parágrafo único. Se no decorrer do exercício for obtido o ajuste das contas municipais sem a necessidade de utilização integral do superávit orçamentário, poderá o Executivo fazer uso do valor remanescente na abertura de créditos adicionais, mediante autorização específica da Câmara Municipal, cujo projeto deverá estar acompanhado de relatório pelo qual se comprove a obtenção do ajuste pretendido.

Art.7º A reserva de contingência a ser incluída na lei orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, será equivalente a 1% (um por cento) da receita prevista.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atingidos passivos contingentes ou outros riscos e eventos fiscais imprevistos, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva de que trata o “caput”, na forma do artigo 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata este artigo, poderão os recursos remanescentes ser empregados na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a movimentar recursos orçamentários mediante a abertura de créditos suplementares e especiais definidos na lei orçamentária anual, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 4.320, de 17/03/1.964.

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, de acordo com o inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, por meio de decreto, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da administração indireta e empresas controladas dependentes.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, o Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração da arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação aos limites legais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art.10. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art.11. Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no caso de aquisição de bens e prestação de serviços e demais gastos, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art.12. Para fins do disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Executivo instituirá um sistema para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Art.13. Na realização do programa de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, com critérios rigorosos que inibam a má utilização do dinheiro público, e forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º No caso de transferências a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o “caput” deste artigo aplica-se a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

Art.14. As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo anterior.

Art.15. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Art.16. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2013, o Executivo estabelecerá, por decreto, um cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso de receitas municipais.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais ser definidos mediante entendimento entre os titulares dos Poderes.

Art.17. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos do art. 62 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art.18. Para fins do disposto no artigo 112, da Lei Federal n.º 4.320/64, a Prefeitura encaminhará o Orçamento de 2013 ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e seus respectivos anexos.

Art.19. O Projeto de Lei Orçamentário Anual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro, em meio magnético, juntamente com o original impresso e disponibilizado na página oficial da Prefeitura pela “Internet”.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.20. Até 31 de dezembro de 2012 o Executivo encaminhará ao Legislativo, projeto de lei estabelecendo alterações que se fizerem necessárias na legislação tributária do Município.

## CAPÍTULO IV

### DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art.21. A mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 45 dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da receita corrente líquida acompanhada das respectivas memórias de cálculos.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art.22. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos artigos 20, 22, parágrafo único e 71 todos da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

§ 3º O disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, não se aplica ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.23. A Lei Orçamentária anual poderá autorizar a realização de operações de crédito, observado os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, inclusive, operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária anual também deverá prever os percentuais a serem aplicados no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e profissionalização do adolescente, conforme determina o artigo 227, caput, da Constituição Federal, artigos 86, 87 e 88 da Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a Lei Federal N.º 8.242, de 12 de outubro de 1991.

Art.25. Todo projeto de lei enviado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

Art.26. Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2012, fica este autorizado a realizar despesas de caráter obrigatório e as de manutenção, até o limite de dois doze avos de cada dotação prevista na proposta original remetida ao Legislativo.

Art.27. O Poder Executivo disponibilizará ao Legislativo todas as informações contábil-financeiras constantes no Sistema de Contabilidade Oficial do Município, sem restrição de nenhuma espécie, salvo aqueles de sigilo absoluto, assim definido por Lei incluindo o Boletim de todas as Contas Bancárias.

Art.28. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de de 2012.

**AMARILDO DUZI MORAES**